

Nº 205 - DOU de 29/10/21 - Seção 1 – p.98

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.952, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	CURACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413134202100	240.000,00	81000792	240.000,00	1030250182E900001	6408656	240.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000412512202100	3.500.000,00	81000792	3.500.000,00	1030250182E900001	2523590	3.500.000,00
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000413399202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	3646742	5.000.000,00
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412831202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	2487691	1.500.000,00
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413391202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6537227	500.000,00
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411948202100	248.000,00	81000792	248.000,00	1030250182E900001	6463819	248.000,00
GO	MINEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	36000411998202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6488676	300.000,00
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412017202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	6815820	250.000,00
GO	QUIRINOPO LIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPO LIS	36000411978202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	7094086	300.000,00
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	36000412537202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	6541313	250.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412545202100	3.554.366,00	81000792	3.554.366,00	1030250182E900001	2437945	3.554.366,00

MA	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	36000411953202100	1.285.000,00	81000792	1.285.000,00	1030250182E900001	6824420	1.285.000,00
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000411970202100	1.409.000,00	81000792	1.409.000,00	1030250182E900001	6541658	1.409.000,00
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412571202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6593011	2.000.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411894202100	60.930,00	81000792	60.930,00	1030250182E900001	2144107	60.930,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000412957202100	125.500,00	81000792	125.500,00	1030250182E900001	5947014	125.500,00
MG	JOAO MONLEVAD E	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412388202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	2709848	1.500.000,00
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411900202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2206064	200.000,00
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412643202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6528341	1.000.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000413226202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	3379426	5.000.000,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413078202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6454046	1.000.000,00
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412827202100	349.000,00	81000792	349.000,00	1030250182E900001	2761041	349.000,00
MT	VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	36000412001202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	5710154	300.000,00
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413228202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6763049	100.000,00
PB	TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412698202100	23.000,00	81000792	23.000,00	1030250182E900001	6407285	23.000,00

PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000413217202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2354330	150.000,00
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412250202100	244.500,00	81000792	244.500,00	1030250182E900001	2632969	244.500,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413170202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	6255620	1.500.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000412448202100	2.000.000,00	81000611	2.000.000,00	1030250182E900001	6300049	2.000.000,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000412336202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2696940	1.000.000,00
RJ	ITATIAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA	36000413130202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6361307	1.000.000,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000412724202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6521282	500.000,00
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS	36000412751202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2689359	200.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000412474202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2078848	300.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	36000413077202100	251.000,00	81000792 81000792	121.000,00 130.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2079461 9739920	121.000,00 130.000,00
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA D'OESTE	36000413263202100	171.640,00	81000792	171.640,00	1030250182E900001	6508952	171.640,00
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000413264202100	9.727,00	81000792	9.727,00	1030250182E900001	2077175	9.727,00

		DE ESTRELA D'OESTE							
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA D'OESTE	36000413266202100	69.633,00	81000792	69.633,00	1030250182E900001	2080966	69.633,00
TOTAL			38 PROPOSTAS	37.391.296,00					